

EDITAL Nº 01/2026 – RETIFICADO EM 20 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, e o Presidente da Comissão do Concurso Público, Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, para ingresso na carreira da magistratura do TJPE, nos termos do subitem 19.18 do Edital de Abertura nº 01/2026, publicado no dia 26 de maio de 2026, tornam pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 11, DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA, ONDE SE LÊ:

11.4.2 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva Seletiva, das 12 horas do primeiro dia às 11 horas e 59 minutos do segundo dia, o candidato que desejar poderá interpor recurso por meio do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tipe26>.

LEIA-SE:

11.4.2 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva Seletiva, das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, o candidato que desejar poderá interpor recurso por meio do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tipe26>.

2. No item 3, DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA DO CARGO, ONDE SE LÊ:

b) ter menos de 65 anos na data da posse;

LEIA-SE:

b) ter menos de 70 anos na data da posse;

3. No item 16, DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ONDE SE LÊ:

XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador no TJPE ou em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados
--	------------------	---



		Especiais do TJPE ou pelo órgão responsável pela emissão da certidão de outros Tribunais de Justiça.
--	--	--

LEIA-SE:

XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador no TJPE ou em outro Tribunal Judicial, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJPE ou pelo órgão responsável pela emissão.
--	------------------	---

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Recife, 31 de julho de 2026.

Presidente da Comissão do Concurso